ANEXO I PROVIMENTO COGER Nº 18/2024

TABELAS DOS EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2025

(Lei n. 1.805, de 26 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis nº 2.397/2010, nº 2.534/2011, nº 3.093/2015, nº 3.120/2016 e nº 3.593/2019)

TABELA 1 DOS IMÓVEIS

TABELA 1-A DO REGISTRO DE IMÓVEIS

	ATO .	Emolumentos	Fundo de Compensaç	Fundo Fiscalização	Valor Final ao
1 - R	elativo aos valores expressos no documento, to:	(85%)	ão (5%)	(10%)	Usuário
a)	sem valor declarado e até R\$ 3.000,00	R\$ 88,57	R\$ 5,21	R\$ 10,42	R\$ 104,20
b)	de R\$ 3.000,01 até R\$ 5.000,00	R\$ 164,57	R\$ 9,67	R\$ 19,36	R\$ 193,60
c)	de R\$ 5.000,01 até R\$ 15.000,00	R\$ 219,56	R\$ 12,91	R\$ 25,83	R\$ 258,30
d)	de R\$ 15.000,01 até R\$ 30.000,00	R\$ 328,95	R\$ 19,35	R\$ 38,70	R\$ 387,00
e)	de R\$ 30.000,01 até R\$ 50.000,00	R\$ 548,33	R\$ 32,26	R\$ 64,51	R\$ 645,10
f)	de R\$ 50.000,01 até R\$ 80.000,00	R\$ 877,63	R\$ 51,62	R\$ 103,25	R\$ 1.032,50
g)	de R\$ 80.000,01 até R\$ 100.000,00	R\$ 1.096,76	R\$ 64,51	R\$ 129,03	R\$ 1.290,30
h)	de R\$ 100.000,01 até R\$ 150.000,00	R\$ 1.644,91	R\$ 96,77	R\$ 193,52	R\$ 1.935,20
i)	de R\$ 150.000,01 até R\$ 200.000,00	R\$ 2.193,17	R\$ 129,01	R\$ 258,02	R\$ 2.580,20
j)	de R\$ 200.000,01 até R\$ 250.000,00	R\$ 2.741,66	R\$ 161,29	R\$ 322,55	R\$ 3.225,50
I)	de R\$ 250.000,01 até R\$ 300.000,00	R\$ 3.290,38	R\$ 193,52	R\$ 387,10	R\$ 3.871,00
m)	de R\$ 300.000,01 até R\$ 350.000,00	R\$ 3.838,52	R\$ 225,79	R\$ 451,59	R\$ 4.515,90
n)	De R\$ 350.000,01 até R\$ 400.000,00	R\$ 4.386,60	R\$ 258,03	R\$ 516,07	R\$ 5.160,70
0)	de R\$ 400.000,01 até R\$ 500.000,00	R\$ 5.483,44	R\$ 322,55	R\$ 645,11	R\$ 6.451,10
p)	acima de 500.000,01	R\$ 6.579,93	R\$ 387,06	R\$ 774,11	R\$ 7.741,10



TABELA 1- B DA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA, ESPECIFICAÇÃO OU INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO

1 -	ATO Relativo aos valores expressos no	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
	nento, por ato:				
a)	de R\$ 0,00 até R\$ 100.000,00	R\$ 940,34	R\$ 55,33	R\$ 110,63	R\$ 1.106,30
b)	de R\$ 100.000,01 até R\$ 200.000,00	R\$ 1.880,62	R\$ 110,63	R\$ 221,25	R\$ 2.212,50
c)	de R\$ 200.000,01 até R\$ 300.000,00	R\$ 2.820,44	R\$ 165,94	R\$ 331,82	R\$ 3.318,20
d)	de R\$ 300.000,01 até R\$ 400.000,00	R\$ 3.760,99	R\$ 221,24	R\$ 442,47	R\$ 4.424,70
e)	de R\$ 400.000,01 até R\$ 500.000,00	R\$ 4.701,34	R\$ 276,56	R\$ 553,10	R\$ 5.531,00
f)	de R\$ 500.000,01 até R\$ 600.000,00	R\$ 5.641,72	R\$ 331,85	R\$ 663,73	R\$ 6.637,30
g)	de R\$ 600.000,01 até R\$ 700.000,00	R\$ 6.581,72	R\$ 387,16	R\$ 774,32	R\$ 7.743,20
h)	de R\$ 700.000,01 até R\$ 800.000,00	R\$ 7.521,90	R\$ 442,47	R\$ 884,93	R\$ 8.849,30
i)	de R\$ 800.000,01 até R\$ 900.000,00	R\$ 8.462,16	R\$ 497,79	R\$ 995,55	R\$ 9.955,50
j)	de R\$ 900.000,01 até R\$ 1.000.000,00	R\$ 9.402,61	R\$ 553,10	R\$ 1.106,19	R\$ 11.061,90
I)	de R\$ 1.000.000,01 até R\$ 2.000.000,00	R\$ 11.282,89	R\$ 663,71	R\$ 1.327,40	R\$ 13.274,00
m)	de R\$ 2.000.000,01 até R\$ 3.000.000,00	R\$ 13.163,34	R\$ 774,33	R\$ 1.548,63	R\$ 15.486,30
n)	de R\$ 3.000.000,01 até R\$ 4.000.000,00	R\$ 15.043,90	R\$ 884,93	R\$ 1.769,87	R\$ 17.698,70
o)	de R\$ 4.000.000,01 até R\$ 5.000.000,00	R\$ 16.924,53	R\$ 995,55	R\$ 1.991,12	R\$ 19.911,20
p)	de R\$ 5.000.000,01 até R\$ 6.000.000,00	R\$ 18.804,70	R\$ 1.106,18	R\$ 2.212,32	R\$ 22.123,20
q)	de R\$ 6.000.000,01 até R\$ 7.000.000,00	R\$ 20.685,43	R\$ 1.216,79	R\$ 2.433,58	R\$ 24.335,80
r)	de R\$ 7.000.000,01 até R\$ 8.000.000,00	R\$ 22.565,72	R\$ 1.327,39	R\$ 2.654,79	R\$ 26.547,90
s)	de R\$ 8.000.000,01 até R\$ 9.000.000,00	R\$ 24.446,25	R\$ 1.438,02	R\$ 2.876,03	R\$ 28.760,30
t)	de R\$ 9.000.000,01 até R\$ 10.000.000,00	R\$ 26.326,71	R\$ 1.548,63	R\$ 3.097,26	R\$ 30.972,60
u)	Acima de R\$ 10.000.000,01	R\$ 28.207,25	R\$ 1.659,25	R\$ 3.318,50	R\$ 33.185,00

NOTAS:

- 1 Registro de incorporação imobiliária; de especificação ou instituição de condomínio valor do terreno mais custo global da construção (art. 32 da Lei Federal n. 4.591/64) -, os emolumentos serão cobrados sobre o valor de cada unidade habitacional objeto do projeto.
- Na averbação da conclusão da obra, a cobrança será feita sobre o valor de cada unidade habitacional edificada, de acordo com a Tabela 1-B, com cinquenta por cento de desconto no valor dos emolumentos.



TABELA 1- C DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

	ATO	Emolumentos	Fundo de	Fundo	Valor Final ao
1	Relativo ao número de unidade autônoma	(85%)	Compensação (5%)	Fiscalização (10%)	Usuário
a)	Até 12 unidades	R\$ 376,05	R\$ 22,11	R\$ 44,24	R\$ 442,40
b)	De 13 a 24 unidades	R\$ 751,99	R\$ 44,24	R\$ 88,47	R\$ 884,70
c)	De 25 a 36 unidades	R\$ 1.128,12	R\$ 66,36	R\$ 132,72	R\$ 1.327,20
d)	De 37 a 48 unidades	R\$ 1.487,67	R\$ 87,51	R\$ 175,02	R\$ 1.750,20
e)	De 49 a 60 unidades	R\$ 1.880,62	R\$ 110,63	R\$ 221,25	R\$ 2.212,50
f)	Acima de 60 unidades	R\$ 2.256,83	R\$ 132,76	R\$ 265,51	R\$ 2.655,10

TABELA 1-D DO REGISTRO DE LOTEAMENTOS

DO REGISTRO DE LOTEAMIENTOS						
ATO Relativo aos valores expressos no documento, por ato:		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário	
a)	De R\$ 0,00 até R\$ 5.000,00	R\$ 43,95	R\$ 2,58	R\$ 5,17	R\$ 51,70	
b)	De R\$ 5.000,01 até R\$ 10.000,00	R\$ 55,24	R\$ 3,26	R\$ 6,50	R\$ 65,00	
c)	De R\$ 10.000,01 até R\$ 20.000,00	R\$ 65,79	R\$ 3,87	R\$ 7,74	R\$ 77,40	
d)	De R\$ 20.000,01 até R\$ 50.000,00	R\$ 76,84	R\$ 4,52	R\$ 9,04	R\$ 90,40	
e)	De R\$ 50.000,01 até R\$ 100.000,00	R\$ 88,06	R\$ 5,18	R\$ 10,36	R\$ 103,60	
f)	Acima de R\$ 100.000,01	R\$ 98,85	R\$ 5,82	R\$ 11,63	R\$ 116,30	

NOTA:

Registro de loteamento ou desmembramento urbano ou rural, excluídas as despesas de publicação pela imprensa, por lote ou gleba.



TABELA 1- E DA AVERBAÇÃO

1 - Relativo aos valores expressos no documento, por ato:		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
a)	De R\$ 0,00 até R\$ 2.000,00	R\$ 43,95	R\$ 2,58	R\$ 5,17	R\$ 51,70
b)	De R\$ 2.000,01 até R\$ 5.000,00	R\$ 70,30	R\$ 4,13	R\$ 8,27	R\$ 82,70
c)	De R\$ 5.000,01 até R\$ 10.000,00	R\$ 109,73	R\$ 6,46	R\$ 12,91	R\$ 129,10
d)	De R\$ 10.000,01 até R\$ 30.000,00	R\$ 164,56	R\$ 9,68	R\$ 19,36	R\$ 193,60
e)	De R\$ 30.000,01 até R\$ 50.000,00	R\$ 274,31	R\$ 16,12	R\$ 32,27	R\$ 322,70
f)	De R\$ 50.000,01 até R\$ 80.000,00	R\$ 438,59	R\$ 25,81	R\$ 51,60	R\$ 516,00
g)	De R\$ 80.000,01 até R\$ 100.000,00	R\$ 548,33	R\$ 32,26	R\$ 64,51	R\$ 645,10
h)	De R\$ 100.000,01 até R\$ 200.000,00	R\$ 822,55	R\$ 48,38	R\$ 96,77	R\$ 967,70
i)	De R\$ 200.000,01 até R\$ 300.000,00	R\$ 1.096,76	R\$ 64,51	R\$ 129,03	R\$ 1.290,30
j)	De R\$ 300.000,01 até R\$ 500.000,00	R\$ 2.193,08	R\$ 129,01	R\$ 258,01	R\$ 2.580,10
l)	De acima de R\$ 500.000,01	R\$ 3.290,03	R\$ 193,51	R\$ 387,06	R\$ 3.870,60
	Cancelamento de ônus e direitos reais de tia: hipoteca, penhor, anticrese e alienação ária.	R\$ 268,34	R\$ 15,79	R\$ 31,57	R\$ 315,70

NOTAS:

- Averbação de cancelamento de registro de penhora, a cobrança deve ser calculada sobre o valor da dívida objeto da execução, aplicando-se os emolumentos da Tabela 1-E de Averbação.
- 2 Na averbação sem valor declarado, a cobrança será a prevista pela alínea "a", da Tabela 1-E de Averbação, por ato.
- Quando se tratar de averbação de acessório residencial, a base de cálculo recairá sobre o valor declarado de cada pavimento edificado. Tratando-se de averbação de acessório comercial, a cobrança será feita sobre o valor declarado de cada apartamento, sala ou salão comercial.



TABELA 1- F DO PACTO ANTENUPCIAL

	ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Registro de Pacto Antenupcial	R\$ 131,84	R\$ 7,75	R\$ 15,51	R\$ 155,10

TABELA 1- G DO REGISTRO DE CÉDULA DE CRÉDITO RURAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL

1 -	Relativo aos valores expressos no mento, por ato:	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário		
a)	De R\$ 0,00 até R\$ 5.000,00	R\$ 65,79	R\$ 3,87	R\$ 7,74	R\$ 77,40		
b)	De R\$ 5.000,01 até R\$ 15.000,00	R\$ 109,73	R\$ 6,46	R\$ 12,91	R\$ 129,10		
c)	De R\$ 15.000,01 até R\$ 30.000,00	R\$ 219,54	R\$ 12,93	R\$ 25,83	R\$ 258,30		
d)	De R\$ 30.000,01 até R\$ 50.000,00	R\$ 328,95	R\$ 19,35	R\$ 38,70	R\$ 387,00		
e)	Acima de R\$ 50.000,01 a cobrança se dará com base na Tabela 1-A, com redução de cinquenta por cento	-	-	-	-		

NOTAS:

- 1 Registro no Livro n. 3 (Registro Auxiliar) de Cédula de Crédito Rural; Comercial e Industrial (Decreto-lei 167/67; Lei n. 6.840/80 e Decreto-lei n. 413/69, respectivamente), ou produto rural pignoratícia.
- Valor do crédito ou do produto: Quando houver garantia hipotecária (Livro n. 2, de Registro Geral), aplicar-se-á a Tabela 1-A de Registro, cuja cobrança recairá sobre o valor do contrato.
- 3 Registro de Letra de Crédito Imobiliário (LCI) e Cédula de Crédito Imobiliário (CCI), regulamentadas pela Lei n. 10.931, de 02 de agosto de 2004, e de Debêntures, estas a serem registradas no Livro n. 3 de Registro Auxiliar, a cobrança recairá sobre o valor declarado no instrumento, aplicando-se as tabelas 1-A e 1-E, de Registro e Averbação, respectivamente, conforme o caso.
- 4 Quando houver uma garantia real, registrar-se-á no Livro n. 2 de Registro Geral, aplicando-se as mesmas Tabelas, no que couber, sobre o valor declarado no instrumento instituidor da garantia. Caso dois ou mais imóveis forem dados em garantia real, aplicar-se-á as regras do item 3.1, das Notas Explicativas Gerais.



TABELA 1- H DAS CERTIDÕES (Incluindo buscas)

	(moramae baccae)					
1 - Expedição de Certidão (independente de valor declarado, por ato):		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário	
a)	Inteiro teor da matrícula com uma folha	R\$ 30,88	R\$ 1,79	R\$ 3,63	R\$ 36,30	
b)	por folha excedente	R\$ 7,82	R\$ 0,46	R\$ 0,92	R\$ 9,20	
c)	Vintenária (cadeia dominial)	R\$ 151,55	R\$ 8,92	R\$ 17,83	R\$ 178,30	
d)	pela busca, quando o interessado dispensar a certidão	R\$ 7,82	R\$ 0,46	R\$ 0,92	R\$ 9,20	
e)	negativa de ônus	R\$ 30,88	R\$ 1,79	R\$ 3,63	R\$ 36,30	
f)	reais e pessoais reipersecutórias	R\$ 30,88	R\$ 1,79	R\$ 3,63	R\$ 36,30	
g)	negativa de propriedade	R\$ 30,88	R\$ 1,79	R\$ 3,63	R\$ 36,30	
h)	de documento arquivado reproduzido por qualquer meio reprográfico (art. 25 da Lei n. 6.015, de 1973) por folha	R\$ 15,12	R\$ 0,90	R\$ 1,78	R\$ 17,80	

TABELA 1- I DO REGISTRO DE PENHORA

ATO

1 - A cobrança do registro de penhora (§ 4º do art. 659 do Código de Processo Civil) será feita conforme previsto na Tabela 01-A do Registro, com redução de oitenta por cento.

NOTAS EXPLICATIVAS GERAIS:

- Os preços dos atos constantes desta Tabela incluem o exame do título, dos indicadores real e pessoal, além da abertura de matrícula quando esta, segundo a lei, houver de ser elaborada concomitantemente.
- As vagas de garagem, quando acessórias da unidade autônoma, isentas de matrícula e/ou registro, não estão sujeitas ao pagamento de emolumentos, exceto nas hipóteses do art. 32, letra "p", combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 4.591, de 1964, guando serão matriculadas.
- O registro de hipoteca será cobrado de acordo com a Tabela 1-A do Registro de Imóveis, com redução de cinquenta por cento sobre o valor dos emolumentos. Para o enquadramento nas faixas da Tabela 1-A, considerar-se-á o valor do contrato originário da instituição da garantia real.
- 3. No registro de hipoteca, quando dois ou mais imóveis forem dados em garantia, estejam ou não situados na mesma circunscrição imobiliária, sem valores declarados, tenham ou não igual valor, a base do cálculo para cobrança, em relação a cada um dos registros, será o valor do título dividido pelo número de imóveis dados em garantia.
- O registro de penhora, arresto e sequestro têm inscrição obrigatória no Registro de Imóveis (art.167, I, 5, c/c o art. 169, caput, da Lei Federal n. 6.015, de 1973) e os emolumentos pelo registro de tais gravames decorrentes de execução fiscal (Lei Federal n. 6.830, de 1980) serão pagos pela parte vencida ao final do processo, por ocasião da fase de liquidação, com valores vigentes à época do pagamento.
- Os emolumentos devidos pelo registro de penhora decorrente das Justiças Comum e do Trabalho serão pagos previamente pela parte interessada, de acordo com os arts. 14 e 239 da Lei Federal 6.015, de 1973, combinados com o § 4º do artigo 659 do Código de Processo Civil.



- A base do cálculo no registro de contratos de locação com prazo determinado será o valor da soma dos aluguéis mensais. Se indeterminado, sobre o valor de doze aluguéis mensais. Quando o contrato contiver cláusulas de reajuste, considerar-se-á o valor do último aluguel, sem reajuste, multiplicado pelo número de meses.
- 6 Averbação (Tabela 1-E) valor base de cálculo conforme estabelecido nesta lei.
- De regra, considera-se averbação com valor somente aquela que implica em alteração do valor original do contrato, da dívida ou da coisa, tomando-se como base de cálculo, para efeitos de emolumentos, o valor acrescido.
- 6. Considera-se averbação sem valor declarado, entre outras, as averbações de prorrogação de prazo de contrato (que não implique aumento de valor), as referentes à mudança de nome das vias ou logradouros e numeração de edificações, à alteração de número de lote, quadra ou setor, destinação ou alteração de limites e confrontações do imóvel, à demolição, à abertura de vias e logradouros, ao casamento, separação, divórcio e morte, à alteração do nome por casamento, separação ou divórcio.
- Tratando-se de averbação de construção, deverão ser observados, ainda, os valores por metro
 quadrado divulgados em revistas especializadas de entidades da construção civil ou pelo valor praticado pelo mercado local, o que for maior;
- 7 Contra a cobrança, a maior ou a menor, de emolumentos devidos ou pagos, deverá o interessado suscitar dúvidas por requerimento dirigido diretamente ao Oficial titular, que o encaminhará, com suas justificativas, ao juiz competente, para decisão (art. 198 da Lei 6.015, de 1973).



TABELA 2 DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS (Casamento, Interdições e Tutelas)

TABELA 2-A DO CASAMENTO

	DO CASAMENTO						
	АТО	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário		
1	Habilitação, compreendendo todos os atos do processo e o fornecimento de uma certidão, salvo os do juiz de paz.	R\$ 92,14	R\$ 5,42	R\$ 10,84	R\$ 108,40		
2	Afixação, publicação e arquivamento de edital remetido por oficial de outra circunscrição, inclusive a respectiva certidão	R\$ 21,83	R\$ 1,30	R\$ 2,57	R\$ 25,70		
3	Inscrição de casamento religioso, inclusive certidão	R\$ 45,90	R\$ 2,70	R\$ 5,40	R\$ 54,00		
4	Diligência para casamento fora da sede do oficial	R\$ 223,97	R\$ 13,18	R\$ 26,35	R\$ 263,50		
5	Registro ou inscrição das sentenças de emancipação, interdição, tutela, curatela, opção de nacionalidade, separação judicial e divórcio, inclusive certidão	R\$ 43,95	R\$ 2,58	R\$ 5,17	R\$ 51,70		
6	Transcrição de registro de nascimento, casamento ou óbito, verificado no estrangeiro	R\$ 43,95	R\$ 2,58	R\$ 5,17	R\$ 51,70		
7	Certidão Negativa de Casamento	R\$ 96,38	R\$ 5,68	R\$ 11,34	R\$ 113,40		
8	Certidão em Breve Relatório	R\$ 96,38	R\$ 5,68	R\$ 11,34	R\$ 113,40		
9	Certidão Verbo ad Verbum	R\$ 96,38	R\$ 5,68	R\$ 11,34	R\$ 113,40		
10	Certidões não contempladas nos itens acima	R\$ 96,38	R\$ 5,68	R\$ 11,34	R\$ 113,40		
11	Pela autuação e protocolo dos documentos apresentados pelo interessado	R\$ 48,54	R\$ 2,85	R\$ 5,71	R\$ 57,10		

TABELA 2 - B **DO JUIZ DE PAZ**

	АТО	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Atos do juiz de paz no procedimento de habilitação para casamento	R\$ 37,15	R\$ 2,18	R\$ 4,37	R\$ 43,70
2	Diligência para casamento realizado fora da sede do oficial	R\$ 217,27	R\$ 12,77	R\$ 25,56	R\$ 255,60